



Prefeitura do Município  
Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná



LEI Nº. 627/2010  
15.10.2010

**Súmula:** Autoriza a alienação de bem imóvel do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei nº. 8.666/93, o seguinte bem imóvel:

I - Lote Rural nº. 08-B (oito-B), da Gleba nº. 23-FB (vinte e três-FB), com área de 19.125,00m<sup>2</sup> (dezenove mil cento e vinte e cinco metros quadrados), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, matriculado sob nº. 16.932, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situado na Linha Cabeceira do Lontra, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 110 de 15 de setembro de 2010.


**Art. 2º.** O produto arrecadado com a alienação do bem público imóvel terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** A alienação disposta na presente Lei, será precedida de processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por valor não inferior àquele objeto do Laudo de Avaliação, parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 4º.** Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, o Departamento de Patrimônio ficará obrigado a providenciar o despatrimoniamento do bem público objeto desta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2010.

  
NORBERTO GOEDERT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
18 OUT. 2010